

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

PROCESSO Nº. 0014479

Termo de Credenciamento que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Itapagipe/MG, e de outro, como contratado o(a) ADRIANA CORDOVA FERREIRA 09835932646, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, com sede na Rua 8, nº 1000, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.226.840/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ricardo Garcia da Silva, brasileiro, casado civil, advogado, portador da cédula de identidade com RG nº M-8.600.051, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.219.536-03, residente em Itapagipe-MG, à Rua 24-A, nº 580, Bairro Jardim Castro, doravante denominado CREDENCIADOR, e ADRIANA CORDOVA FERREIRA 09835932646, com sede à Avenida 23, n.º 1115, bairro Centro, cidade Itapagipe/MG, inscrito no CNPJ/CPF n.º 23.371.377/0001-52, por seu representante legal, Sr(a). Adriana Córdova Ferreira, CPF nº 098.359.326-46, doravante denominada CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

1.1 A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Chamada Pública para Credenciamento nº 06/2023, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

1.2 Independente de transcrição faz parte deste instrumento:

- a) Edital e Anexos da Chamada Pública para Credenciamento nº 06/2023;
- b) Formulário de Credenciamento.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1- O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de borracharia para secretarias diversas da Prefeitura de Itapagipe, conforme disposições contidas no Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 06/2023.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e da vigência

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023, referente à Secretaria solicitante dos itens.

3.2 – O presente Termo de Credenciamento vigorará até por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Forma de Prestação dos Serviços

4.1 – Os serviços serão executados nos respectivos estabelecimentos credenciados, ou, ainda, serão prestados nos locais indicados pela(s) solicitante(s), dentro do Município de Itapagipe, em conformidade

com o anexo I do Edital, e após a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

Cláusula Quinta – Do Preço e das Condições Comerciais

5.1- Da Forma de Pagamento: Os itens serão fornecidos e pagos de acordo com preços estabelecidos no Anexo I do instrumento convocatório, sendo devidamente fiscalizados pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, por meio de seu(s) preposto(s).

5.1.2. Em qualquer hipótese, não serão computados para efeito de pagamento, os itens fornecidos a revelia de autorização.

5.1.3. O pagamento será realizado mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

5.2 - Do Atraso de Pagamento: As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional;

5.3- Do Reajuste: Caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro desta contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, respeitados os preços praticados no mercado local.

5.4 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93.

5.5 - Poderá haver realinhamento de preço na forma prevista no art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, por parte da Credenciada.

Cláusula Sexta– Das Obrigações do Credenciado

6.1 – São obrigações do Credenciado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Fornecer os itens nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- II. Emitir os documentos correspondentes;
- III. Comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o fornecimento dos itens dentro do prazo previsto na requisição;
- IV. Comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento dos itens;
- V. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- VI. Fornecer diretamente os itens contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- VII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obriga a atender;
- VIII. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.
- IX. Responsabilizar-se por quaisquer avarias causados aos veículos, inclusive a terceiros, advindos de sinistros de trânsito, multas e outros, enquanto esses estiverem sob sua responsabilidade, podendo responder por perdas e danos;
- X. Aceitar nas condições estabelecidas - Forma de Execução - deste Termo, diminuição no quantitativo a ser executado, aceitando redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- XI. Manter-se regular e com todas as condições de habilitação e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;

- XII. Não utilizar de vias públicas para estacionar os veículos oficiais quando estiver sob sua responsabilidade;
- XIII. Permitir o livre acesso dos servidores com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços que está sendo prestado na Contratada;
- XIV. Priorizar a manutenção dos veículos que prestam serviços de emergências ininterruptas;
- XV. Designar responsável (preposto) com conhecimento para tratar de assunto do objeto, manter um número de contato (telefone/wattsap) sempre disponível para eventual necessidade;
- XVI. Fornecer por sua exclusiva conta todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto;
- XVII. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- XVIII. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- XIX. Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município de Itapagipe para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções;
- XX. Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço;
- XXI. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo servidor público designado;
- XXII. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- XXIII. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato e legislações específicas, pertinentes ao objeto do presente Credenciamento;
- XXIV. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- XXV. A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato;

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Credenciador

7.1 – São obrigações do Credenciador:

- I. Efetuar o pagamento dos itens fornecidos pelo Credenciado de acordo com as condições e prazos estabelecidos na legislação;

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Cláusula Oitava – Da rescisão

8.1 – Obedecida a Lei, o presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

Cláusula Nona – Das penalidades

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente Termo de Credenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos.

9.2 – O atraso injustificado no fornecimento dos itens do objeto do presente Termo de Credenciamento, será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

Cláusula Décima – Do Foro

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Itapagipe/MG, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG
Credenciador

ADRIANA CORDOVA FERREIRA 09835932646
Credenciada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

RG _____

RG _____